



LEI Nº1.664 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de CACHOEIRAS DE
MACACU para o Exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de CACHOEIRAS DE MACACU para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 80.605.602,00 (Oitenta milhões, seiscentos e cinco mil e seiscentos e dois reais), sendo R\$ 73.069.511,00 (Setenta e três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.536.091,00 (Sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, noventa e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 80.605.602,00 (Oitenta milhões, seiscentos e cinco mil e seiscentos e dois reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu em R\$ 2.645.277,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais) e o do Poder Executivo em R\$ 77.960.325,00 (Setenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	73.708.120,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	4.974.627,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.776.998,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.022.384,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	4.458.803,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.125.319,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.349.989,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.897.482,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.897.482,00
SOMA	80.605.602,00

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	2.645.277,00
20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	62.603.812,00
30 – AUTARQUIAS	9.582.745,00
31 - IAPCM	4.082.839,00
32 – SMTU	2.224.906,00
33 - AMAE	3.275.000,00
40 – FUNDAÇÕES	5.030.000,00
50 – EMPRESA PÚBLICA	27.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.968,00
SOMA	80.605.602,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.645.277,00
04 – Administração	16.042.982,00
06 – Segurança Pública	261.018,00
08 – Assistência Social	3.070.899,00
09 – Previdência Social	4.082.839,00
10 – Saúde	13.420.563,00
12 – Educação	15.268.530,00
13 – Cultura	454.740,00
15 – Urbanismo	3.426.429,00
17 – Saneamento	6.177.770,00
18 – Gestão Ambiental	4.520.000,00
20 – Agricultura	2.196.442,00
22 – Indústria	200.000,00
23 – Comércio e Serviços	87.300,00
24 – Comunicações	217.252,00
26 – Transporte	2.198.906,00
27 – Desporto e Lazer	258.060,00
28 – Encargos Especiais	5.360.627,00
99 – Reserva de Contingência	715.968,00
SOMA	80.605.602,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	5.360.627,00
0001 – Apoio Administrativo	27.913.160,00
0002 – Sentenças Judiciais	245.000,00
0003 – Divulgação e Eventos	262.950,00
0004 – Plano Diretor Participativo	15.000,00
0005 – Salários em Atraso Referentes a Outros Exercícios	88.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA (Continuação)

0006 - IPVA	15.900,00
-------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO



0007 – Pagamentos de Compromissos Reconhecidos	170.000,00
0008 – Recadastramento Imobiliário e Econômico	100.000,00
0009 – Apoio Cultural	37.900,00
0012 – Conclusão, Revit., Urban., Paisagismo em Áreas Públicas	4.520.000,00
0016 – Operacionalização e Infra-Estrutura do Transporte	276.018,00
0017 – Atendimento Integral à Família	126.200,00
0021 – Atenção ao Jovem e ao Adolescente	57.600,00
0022 – Implantação de Hortas Comunitárias Domiciliares	19.928,00
0024 – Aposentadorias e Pensões	3.350.601,00
0025 – Água e Esgoto	4.138.770,00
0026 – Obras Públicas	4.790.729,00
0028 – Apoio à Agricultura, Pesca e Pecuária	361.620,00
0029 – Extensão de Rede de Eletrificação Rural	53.000,00
0030 – Desenvolvimento de Programas e Projetos	1.310.724,00
0031 – Feira do Produtor Rural	40.000,00
0032 – PIS/PASEP	801.000,00
0034 – Apoio à Indústria	200.000,00
0035 – Capacitação Técnica de Ind e Com e para Produtores Rurais	36.900,00
0036 – Transporte Rodoviário	1.470.796,00
0037 – Tecnologia da Informação	122.840,00
0038 – Manutenção e Operacionalização da Câmara	2.645.277,00
0039 – Esporte para Todos	127.660,00
0040 – Saúde para Todos	6.667.000,00
0042 – Intercâmbio Municipal	105.300,00
0043 – Atenção à Criança e ao Adolescente	120.632,00
0044 – Merenda, Higiene e Transporte Escolar	820.115,00
0045 – Valorização do Ensino Fundamental	12.736.542,00
0046 – Cultura Viva	371.640,00
0047 – Educação Começa Aqui	226.184,00
0048 – Educação Jovens e Adultos	176.421,00
0049 – Integrando os Nossos Especiais	7.200,00
9999 – Reserva de Contingência	715.968,00
SOMA	80.605.602,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	61.522.619,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.761.804,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.617,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.754.198,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.367.015,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	17.581.983,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	785.032,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.968,00
99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência	715.968,00
SOMA	80.605.602,00

Artigo 3º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO



UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

01 – Reserva de Contingência

715.968,00

Total:

715.968,00

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Atualizada para o orçamento do Município de Cachoeiras de Macacu, utilizando como fontes de recursos:

- I – superávit financeiro do exercício anterior;
- II – excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- III – anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2007, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10 - Não está previsto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu despesas relativas a Dívida Pública mobiliária ou contratual, bem como das Receitas que atenderão conforme parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO



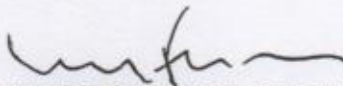
Artigo 11 - Não está previsto nesta lei medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo portanto a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu fazê-lo através de dispositivo em lei específica para este fim.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.


WALDECY FRAGA MACHADO
PREFEITO

